



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Curso de Graduação em Física (Licenciatura) (CGFIS/ICET)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA CGFIS/ICET Nº 001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre as normas de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Física (Licenciatura) (CGFIS/ICET) da Universidade Federal de Lavras para a Matriz Curricular 2024/1.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais considerando o parecer CNE/CES 1.304/2001, que estabelece as Diretrizes Nacionais Curriculares para os cursos de Física, a Resolução CNE/CP Nº 02 de 20 de Dezembro de 2019, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), a Resolução CEPE/UFLA, nº 473 de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Física (Licenciatura) da UFLA, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião no dia 30/10/2023, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e orientações a serem adotadas nos processos de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Física (Licenciatura) da Universidade Federal de Lavras.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 2º Como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Licenciado em Física, os e as discentes do curso de Física (Licenciatura) da UFLA deverão desenvolver, obrigatoriamente, um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Parágrafo único. o TCC deverá ser na modalidade de monografia, contendo todos os itens necessários à estruturação de um texto científico baseado nas normas específicas da Universidade.

Art. 3º Este regulamento tem como objetivo a normatização do processo de desenvolvimento do TCC e seu cumprimento está sob a responsabilidade do Colegiado do Curso de Física (Licenciatura) (CCFIS).

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 4º O TCC tem por objetivo principal proporcionar ao discente treinamento em produção acadêmica, englobando desde a elaboração do projeto, a contemplação dos estudos necessários das fundamentações teóricas até a finalização, publicação e apresentação dos resultados alcançados.

Parágrafo único. Com a produção acadêmica busca-se a articulação entre a teoria e a prática no processo de formação docente, fundadas no domínio dos conhecimentos científicos e didáticos, contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º O TCC deverá tratar preferencialmente de questões relacionadas ao Ensino de Física ou à Física, sendo que tais questões não precisam ser inéditas.

Art. 6º O trabalho deverá ser individual.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º O TCC do Curso de Física (Licenciatura) conta com a seguinte estrutura de funcionamento:

I - coordenador;

II - professores responsáveis; e

III - orientadores.

Art. 8º A coordenação será exercida por um professor nomeado pelo Colegiado do Curso, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. São atribuições do coordenador:

I - organizar as atividades acadêmicas envolvidas com o TCC do curso;

II - acompanhar o desenvolvimento das atividades acadêmicas associadas com o TCC do curso;

III - informar ao CCFIS, por meio de relatório semestral, o andamento do TCC dos estudantes matriculados nos Componentes Curriculares (CC) associados com o TCC do curso;

IV - emitir declaração de participação nas bancas de avaliação dos TCC.

Art. 9º Os professores responsáveis pelos CC associados com o TCC serão designados pelo Conselho Departamental, quando da distribuição dos encargos didáticos semestrais.

§1º São atribuições dos professores responsáveis acompanhar e orientar os estudantes matriculados nos CC associados com o TCC do curso.

§2º Informar ao coordenador de TCC, por meio de relatório semestral, o andamento do TCC dos estudantes matriculados no CC associado com o TCC sob sua responsabilidade.

§3º Encaminhar ao coordenador de TCC a composição das bancas de avaliação dos TCC sob sua responsabilidade.

Art. 10. Os orientadores serão escolhidos livremente pelos licenciandos.

Parágrafo único. Consiste em atribuição do orientador acompanhar o desenvolvimento do TCC de seus orientados e atender as demandas solicitadas pelos CC associados ao TCC.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DO TCC E DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 11. O desenvolvimento do TCC se dará em quatro CC específicos, denominados de TCC1-Física (TFM1817), TCC2-Física (TFM1818), TCC3-Física (TFM1819) e TCC4-Física (TFM1820), todos correspondendo a uma carga horária semanal de duas horas, designadas como atividades individuais, isto é, atividades realizadas pelo discente junto a um professor orientador, totalizando 136 (cento e trinta e seis) horas destinadas à produção da monografia.

Art. 12. A atividade TCC1-Física ocorre no quinto período do curso, concomitante com a disciplina de Metodologia de Pesquisa (GFM213). Nesta etapa, o estudante definirá, com o seu orientador, o tema de seu trabalho de investigação, o qual deverá ser documentado no formulário de registro do TCC e iniciará o desenvolvimento de seu projeto de TCC que será apresentado a uma banca avaliadora, escolhida pelo estudante e pelo orientador.

§1º O estudante apresentará o projeto de TCC para uma banca composta por dois professores avaliadores e o orientador, com a presença do professor do TCC1-Física, em um seminário com duração máxima de 20 minutos de exposição.

§2º A banca avaliadora realizará o trabalho de avaliação, do projeto de TCC e sua apresentação, preenchendo um formulário próprio.

§3º Será atribuída uma nota para a parte escrita de 0 a 60 e uma nota para a parte oral da apresentação de 0 a 40, sendo que a soma destas duas notas corresponderá à nota final do estudante nesta etapa.

§4º Os formulários de avaliação, uma cópia do projeto de TCC e o formulário de registro do TCC, deverão ser encaminhados, pelo professor responsável pelo CC TCC1-Física, ao coordenador de TCC do curso para apreciação e guarda do colegiado.

Art. 13. A atividade TCC2-Física ocorre no sexto período do curso, tendo como pré-requisito forte o TCC1-Física. Nesta etapa, o estudante deverá completar e apresentar o referencial teórico e metodológico do seu projeto, que será avaliado pelo professor responsável pelo CC TCC2-Física e pelo professor orientador.

Parágrafo único. O professor responsável pelo CC TCC2-Física deverá, ao final do período letivo, encaminhar ao coordenador do TCC do curso, um documento relatando a situação de cada discente. Este documento será encaminhado pelo coordenador de TCC do curso ao colegiado para apreciação e guarda.

Art. 14. A atividade TCC3-Física ocorre no sétimo período do curso, tendo como pré-requisito forte o CC TCC2-Física. Nesta etapa, o estudante deverá apresentar, para, de preferência, a mesma banca escolhida no CC TCC1-Física, os resultados parciais do seu trabalho, em um seminário com duração máxima de 30 minutos de exposição.

§1º A banca avaliadora realizará o trabalho de avaliação e preencherá um formulário próprio que será encaminhado, pelo professor responsável pelo CC TCC3-Física, ao coordenador de TCC do curso que encaminhará ao colegiado para apreciação e guarda.

§2º Será atribuída uma nota para a parte escrita de 0 a 60 e uma nota

para a parte oral da apresentação de 0 a 40, sendo que a soma destas duas notas corresponderá a nota final do estudante nesta etapa.

Art. 15. No período de conclusão do TCC, o discente deverá se matricular no CC TCC4-Física.

§1º A matrícula estará condicionada ao cumprimento das etapas TCC1-Física, TCC2-Física e TCC3-Física.

§2º O discente deverá, no TCC4-Física:

a) oficializar a Banca Examinadora, composta pelo orientador mais dois membros e um suplente, e a data da defesa, que deverá ocorrer até o final do período letivo, informando esses dados no Sistema Integrado de Processos (SIP) ou em plataforma institucional equivalente que venha a substituí-lo;

b) entregar aos membros da banca as cópias da versão escrita do TCC ou enviar a versão digital, com pelo menos 20 dias de antecedência em relação à data prevista para a defesa;

c) fazer uma exposição oral pública do trabalho, perante a Banca Examinadora, com duração de 30 minutos, seguida de arguição da Banca;

d) finalizar o cadastro no SIP ou em plataforma institucional equivalente que venha a substituí-lo, inserindo a versão finalizada do TCC e a ata da defesa, até a data de encerramento do período letivo.

§3º A banca examinadora preencherá um formulário próprio que, juntamente com o TCC, serão encaminhados pelo professor responsável pelo TCC4-Física ao Colegiado do curso.

CAPÍTULO IV SOBRE A ORIENTAÇÃO

Art. 16. A orientação para o desenvolvimento do TCC deve ser garantida a todos os discentes do Curso de Física (Licenciatura). Deverá ser exercida preferencialmente por um orientador pertencente ao quadro de professores do Departamento de Educação em Ciências Físicas e Matemática (DFM) ou do Departamento de Física (DFI), ou ainda por profissionais de instituição que ofereçam possibilidades de desenvolvimento de trabalhos nas áreas de Física e/ou Ensino de Física.

§1º A critério do orientador, quando este pertencer ao quadro docente da UFLA, poderá ser constituído um comitê de orientação com um coorientador, o qual poderá ser docente da Universidade, discente vinculado aos Programas de Pós-Graduação da UFLA, ou profissional de instituição relacionada ao Plano de Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º No caso do orientador pertencer a outra Instituição ou Empresa, a orientação deverá ser feita através de um comitê orientador com um coorientador que seja docente da UFLA.

§3º No caso de impossibilidade de continuidade da orientação por motivos de qualquer natureza, a mesma deve ser comunicada por escrito ao professor responsável e ao CCFIS, pelo orientador ou pelo discente, com a devida justificativa. Caberá ao coordenador de TCC do curso, em conjunto com o estudante, proceder à substituição do orientador, e encaminhar as definições ao CCFIS.

CAPÍTULO V

SOBRE O PROJETO DE TCC

Art. 17. O processo de execução do Trabalho de Conclusão de Curso inicia-se, impreterivelmente, com a apresentação escrita do Projeto de TCC, conforme especificado no Capítulo II.

§1º A execução do trabalho deverá pautar-se no Projeto de TCC apresentado.

§2º Havendo necessidade de alteração no Projeto de TCC, o estudante deverá apresentar ao coordenador de TCC do curso e ao CCFIS todas as etapas contempladas nos TCCs cumpridos anteriormente por ele. No caso da elaboração de um novo projeto, este deve ser apresentado para o CCFIS em versão digital, organizada pelo coordenador do TCC.

§3º No caso do processo de alteração do projeto de TCC ocorrer durante o semestre, o estudante poderá solicitar notação XE na atividade TCC que estiver cumprindo, até que a situação possa ser normalizada.

CAPÍTULO VI

SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO TCC

Art. 18. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado conforme especificações vigentes nesta Universidade, em respeito à sua forma e apresentação. Algumas destas normas estão especificadas no documento “Normas para a Redação de Monografias” ou outro que vier a substituí-lo, constante da página da Biblioteca da UFLA.

CAPÍTULO VII

SOBRE A AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 19. O desempenho acadêmico do discente na atividade TCC4-Física será resultado da avaliação da Banca Examinadora.

Art. 20. Será considerado aprovado o discente que obtiver média igual ou superior a 60 pontos na avaliação da Banca e apresentar a versão final, corrigida, no prazo estabelecido.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pelo CGFIS.

Art. 22. Esta resolução se aplica aos e as discentes da matriz 2024/1 do curso de Física (Licenciatura).

Art. 23. Essa resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON ADRIANO NEVES, Coordenador(a) do Curso de Graduação em Física (Licenciatura)**, em 20/12/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164196** e o código CRC **CEE8B339**.

Referência: Processo nº 23090.027724/2023-39

SEI nº 0164196